



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS 2108

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1636-96

Em 03 de dezembro de 1996.

R. 03/12/96
mf.

SENHORA PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2407 - Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À PESSOAS MENOS FAVORECIDAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMA. SRA.

MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

2109

MENSAGEM Nº 2407

(02 DE DEZEMBRO DE 1996)

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À PESSOAS MENOS FAVORECIDAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em atender pessoas carentes menos favorecidas sócio-economicamente que já residem na referida área municipal, as quais, por motivos alheios a sua própria vontade não tiveram outra escolha a não ser procurar abrigo em área pública.

Ressalte-se, no Relatório Social, que muitos dos moradores da referida área municipal residem no local há muitos anos, e a presente propositura visa regularizar a situação dessas pessoas, dando-lhes condições de edificar no local moradias dignas de habitabilidade, vez que muitos aplicaram toda a economia conseguida ao longo dos anos na construção de pequenas moradias no local, muitas construídas precariamente.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

2110

PROJETO DE LEI Nº 2994/96

(02 DE DEZEMBRO DE 1.996.)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À PESSOAS MENOS FAVORECIDAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à pessoas carentes menos favorecidas sócio-economicamente, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para fins residenciais, uma área de propriedade do Município com 5.518,25m², localizada na Rua Luiz Raveli, parte do Sistema de Recreio no loteamento "Parque São Rafael", Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área apontada no "caput" deste artigo tem as seguintes divisas e confrontações, consoante Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projeto e Planejamento, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

"Começa no marco M9, localizado na lateral da Rua Luiz Raveli, no cruzamento com a linha de divisa entre a área a ser descrita e o lote 40 da quadra 16. Dai, segue com rumo de 66°37'05"NW e distância de 20,00m, confrontando com o lote 40 da quadra 16, até o marco M10. Dai deflete à esquerda com rumo de 87°45'46"SW e segue em reta com distância de 43,75m, até o marco M11. Dai, deflete à esquerda com rumo de 18°14'22"SW e segue em reta com distância de 35,96m, até o marco M12. Dai deflete à direita com rumo de 19°27'38"SW e segue em reta com distância de

AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA E FINANÇAS
S. S. em 03 / 12 / 1996
W. Mauzanare
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 27 / 12 / 1996
W. Mauzanare
PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº _____

-2-

(02 DE DEZEMBRO DE 1996)

69,58m até o marco M13. Confronta desde o marco M10 até o marco M13 com terras de Manoel Pinto Alves e Capela do Morro Grande. Do marco M13 deflete à esquerda com rumo de $59^{\circ}22'02''$ SE e segue em reta com distância de 35,46m até o marco M5A, confrontando com a EEPG.P. Marina V. Bayerlain. Do marco M5A, deflete à esquerda com rumo de $14^{\circ}49'53''$ NE e segue em reta com distância de 39,00m até o marco M6. Dai deflete à direita com rumo de $35^{\circ}07'31''$ SE e segue em reta com distância de 12,56m, até o marco M7, localizado na lateral do Balão de retorno da Rua Luiz Raveli, confronta desde o marco M5 até o marco M7 com a quadra 07. Do marco M7, deflete à esquerda e segue em curva pela lateral da citada rua com um desenvolvimento de 28,64m e Raio de 16,00m até o marco M8. Dai deflete à esquerda com rumo de $26^{\circ}22'51''$ NE e segue em reta com distância de 61,00m, ainda pela lateral da citada rua, até o marco M9, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 5.518,25m²."

ARTIGO 2º - A área descrita no Parágrafo Único do Artigo anterior, será objeto de subdivisão em lotes para regularizar a situação das famílias já residentes naquele local, precedido de estudo social elaborado pelo Serviço Social Municipal, após levantamento "in loco", elaborará relatório circunstanciado em cada caso.

ARTIGO 3º - A Concessão de que trata o Artigo 1º desta Lei, será por prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, permanecendo o interesse público, e regulamentada através de Contrato onde constarão as cláusulas de Concessão e de Resolução.

ARTIGO 4º - Findo o prazo de concessão, não havendo interesse público relevante ou em caso de resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que



Prefeitura do Município de Caieiras

2112

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº _____

-3-

(02 DE DEZEMBRO DE 1996)

forem realizadas na área de terreno passarão ao Patrimônio Municipal, sem que caiba aos CONCESSIONÁRIOS direito a qualquer indenização.

ARTIGO 5º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso fica dasafetada do uso comum do povo para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de Dezembro de 1996.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



2113

SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto n.º 207
CAIEIRAS
Estado de São Paulo

Caieiras, 25 de Novembro de 1.996

Ofício 237/96

Ao

Exmo. Sr. Prefeito

Névio Dártora

Ref.: RELATÓRIO SOCIAL

Rua Luis Ravelli

Prezado Senhor,

Conforme nos foi solicitado, segue em anexo o Relatório Social da Rua Luis Ravelli, no Bairro Morro Grande.

Estaremos à disposição para eventuais esclarecimentos, sem mais,

Atenciosamente

Odeva da Silva Pinto
Assistente Social)

Doel: Névio Luis Aranha Dártora
Prefeito Municipal

Do Dr. Francisco do Amaral
A Memória do
Arcebispo
de São Paulo
P.L.



2114

SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto n.º 207
CAIEIRAS
Estado de São Paulo

Caieiras, 05 de Novembro de 1.996

CADASTRO DAS FAMÍLIAS RESIDENTES NA RUA LUIS RAVELLI - BAIRRO MORRO GRANDE:

1- Residência nº 120

- . Maria Nazaré de Araujo
- . Caubi Melquiades Bezerra

Filhos: Alexandra M. Bezerra (15 anos)

Caubi M. B. Júnior (14 anos)

Suelem M. Bezerra (07 anos)

- . Residem no local a mais ou menos 9 anos

2- Residencia nº 180

- . Maria da Costa (44anos)
- . Luis Vieira Cavalcante (50 anos)
- . Reginaldo da Costa (20 anos)
- . Luiz Ricardo V. Cavalcante (06 anos)

- . Residem no local a 6 anos, somente o filho Reginaldo Cavalcante

3- Residencia nº 186

- . Angelica Aparecida Costa Oliveira
- . Valdir C. O. Filho (6 anos)
- . Valdir Cardoso Oliveira
- . Mislene da Costa Oliveira (12 anos)



2115

SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto n.º 207
CAIEIRAS
Estado de São Paulo

. Majori Thais C. Oliveira (4 anos)

. Residem no local a 6 anos, ele está desempregado, a esposa trabalha como diarista.

4- Residencia nº 190

. Maria José dos Santos Silva (38 anos)

. Geraldo Moreira da Silva (40 anos)

Filhos: Gilmara Moreira da Silva (16 anos)

Tatiana Moreira da Silva (15 anos)

Gislaine Moreira da Silva (10 anos)

Fabricio Moreira da Silva (1 ano e 4 meses)

. Residem no local a 8 anos

5- Residencia nº 200

. José de Paula

Filhos: Claudiano Roberto de Paula (Neto 8 anos)

João de Paula (36 anos)

Marco Roberto de Paula (19 anos)

. Residem no local a 7 anos



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto n.º 207
CAIEIRAS
Estado de São Paulo

6- Residencia nº 203

Fundos

.Cleusa Almeida Silva

.Cicero Pereira da Silva

Filhos: Andréa P. Silva (14 anos)

Adilson P. da Silva (18 anos)

Adriana P. da Silva (15 anos)

Frete

. Rita Deolinda Pereira Silva

. Residem no local a 3 anos



2117

SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto n.º 207
CAIEIRAS
Estado de São Paulo

Caieiras, 18 de Novembro de 1.996

7- Lote nº

Casa 1

esposo: Brás Gomes de Oliveira (41 anos)

esposa: Celina Barbosa de Oliveira (43 anos)

filhos: Robson Barbosa de Oliveira (15 anos)

Marilaine Barbosa de Oliveira (8 anos)

Residem no local à 10 anos, ele trabalha como caixeiro e recebe de R\$ 476,00 mensais, ela trabalha como diarista e recebe R\$ 100,00 por dia.

Casa 2

Esposo: José Gildo Pereira Júnior (20 anos)

Esposa: Maura Barbosa de Oliveira (18 anos)

Filho: Fábio de Oliveira Pereira (8 meses)

Residem no local, ele trabalha como jardineiro e recebe R\$ 100,00 mensais, ela não trabalha.

Casa 3

Esposo: Gilberto Vieira de Melo Filho (24 anos)

Esposa: Marilete Barbosa de Oliveira (20 anos)

Filho: Leticia Oliveira de Mello (1 anos)

Residem no local a 2 anos, ele trabalha como motorista e rece-



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto n.º 207

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

be R\$400,00 mensais, ela não trabalha.

A residência é constituída por 3 cômodos.

Casa 4

Esposo: Ivo Cristovão dos Santos Venturi (33 anos)

Esposa: Mariceni Barbosa Venturi (23 anos)

Filhos: Jenniffer Barbosa Venturi (5 anos)

Adriana Jaqueline Carvalho (12 anos)

Residem no local a 6 anos, ele trabalha como carpinteiro e

recebe R\$ 377,00 mensais, ela trabalha como cozinheira e

recebe R\$ 250,00 mensais.

A residência é constituída por 3 cômodos.

Casa 5

Esposo: Ezio dos Santos Venturi (28 anos)

Esposa: Iza Maria Almeida Venturi (22 anos)

Residem no local a 4 anos, ele trabalha como pedreiro não

tem renda fixa, ela trabalha como diarista.

A residência é constituída por 2 cômodos.



2119

SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto n.º 207
CAIEIRAS
Estado de São Paulo

Casa 6

Esposo: Alberto Cidrino Silva (43 anos)

Esposa: Neide Ruiz (50 anos)

Filhos: Alex Francisco Ruiz (20 anos)

Neide Ruiz Silva (21 anos)

Neusa Ruiz Silva (16 anos)

Juliana Ap. Ruiz Silva (8 anos)

Talita Ruiz Silva Pedro(3 anos)

Residem no local a 8 anos, ele está desempregado, ela trabalha como diarista e recebe R\$35,00 por dia, o filho mais velho está empregado.

A residência é constituída por 3 cômodos.

Casa 7

Esposo: Castro Antonio da Costa (37 anos)

Esposa: Evani da Silva Costa (41 anos)

Filhos: Leandro Cesar Costa (14 anos)

Sheila da Silva Costa (8 anos)

Mario César Costa (4 anos)

Residem no local a 5 anos, ele trabalha e recebe R\$240,00 mensais, ela não trabalha.

A residência é constituída por 4 cômodos.



2120

SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto n.º 207
CAIEIRAS
Estado de São Paulo

Casa 8

Moradora: Benedita Esp. Santo da Silva (64 anos)

Moradores: Zenilda Maria de Jesus Faria (26 anos)

José Carlos de Faria (30 anos)

Anderson Lucas de Faria (1 anos)

A residência é constituída por 2 cômodos, todos estão desem-
pregados.

Casa 9

Esposo: José Mendes

Esposa : Cleonice Mendes

Filhos : Robson (2 meses)

Eliane (6 anos)

A residência é constituída por 1 cômodo, todos estão desem-
pregados.

Casa 10

Morador: Antonio Carlos Mendes (39 anos)

A residência é constituída por 1 cômodo, ele reside sempre
trabalha como pedreiro.



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

2121

PROJETO DE LEI Nº _____

-2-

(02 DE DEZEMBRO DE 1996)

69,58m até o marco M13. Confronta desde o marco M10 até o marco M13 com terras de Manoel Pinto Alves e Capela do Morro Grande. Do marco M13 deflete à esquerda com rumo de $59^{\circ}22'02''$ SE e segue em reta com distância de 35,46m até o marco M5A, confrontando com a EEPG. Dr. Olindo Dártora. Do marco M5A, deflete à esquerda com rumo de $14^{\circ}49'53''$ NE e segue em reta com distância de 39,00m até o marco M6. Dai deflete à direita com rumo de $35^{\circ}07'31''$ SE e segue em reta com distância de 12,56m, até o marco M7, localizado na lateral do Balão de retorno da Rua Luiz Raveli, confronta desde o marco M5 até o marco M7 com a quadra 07. Do marco M7, deflete à esquerda e segue em curva pela lateral da citada rua com um desenvolvimento de 28,64m e Raio de 16,00m até o marco M8. Dai deflete à esquerda com rumo de $26^{\circ}22'51''$ NE e segue em reta com distância de 61,00m, ainda pela lateral da citada rua, até o marco M9, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 5.518,25m²."

ARTIGO 2º - A área descrita no Parágrafo Único do Artigo anterior, será objeto de subdivisão em lotes para regularizar a situação das famílias já residentes naquele local, precedido de estudo social elaborado pelo Serviço Social Municipal, após levantamento "in loco", elaborará relatório circunstanciado em cada caso.

ARTIGO 3º - A Concessão de que trata o Artigo 1º desta Lei, será por prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, permanecendo o interesse público, e regulamentada através de Contrato onde constarão as cláusulas de Concessão e de Resolução.

ARTIGO 4º - Findo o prazo de concessão, não havendo interesse público relevante ou em caso de resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que